



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 207/2019**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2020. ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 4411/2019**

**Data:** 29/11/2019 - Horário: 15:39



**Dr. Isael Domingues**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o repasse das subvenções previstas nas Leis Municipais 6.208, de 28 de março de 2019 e 6.231, de 02 de julho de 2019, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e repassar o saldo previstos para os projetos no exercício de 2.020, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Altera o valor do recurso financeiro previsto no Anexo I da Lei nº 6.231, de 02 de julho de 2019, para a Organização da Sociedade Civil, a seguir indicada, que passa a vigorar:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	Nº RESOLUÇÕES	TIPO	VALOR	FICHA
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	SERVIÇO DE MSE - PSC/LA "PROJETO RESGATANDO VIDAS"	72, 79, 83 e 85 de 2019	Custeio	R\$20.800,00	870

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para o repasse das subvenções previstas nas Leis Municipais 6.213, de 17 de abril de 2019 e 6.230, de 02 de julho de 2019, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, e repassar o saldo previsto para os projetos no o exercício de 2.020, conforme Anexos II e III desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional suplementar, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2019.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO III

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2019 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2020 - VERBA FMI

LEI N° 6230 DE 02 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2019

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA VERBA	VALOR TOTAL DAS ÚLTIMAS PARCELAS PARA O ANO DE 2020	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2020	INÍCIO	TÉRMINO
TF 30/19	LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.122.031/0001-44	CENTRO DE REABILITAÇÃO	20 E 21 DE 2019	885	7550	R\$ 221.200,00	R\$ 110.600,00	6	jan/20	jun/20

Pindamonhangaba, 02 de Setembro de 2019

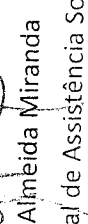
Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social

# ANEXO I

RELACÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2019 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2020 - VERBA FUMCAD

TERMINOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	Nº RESOLUÇÕES	FICHA	EMPENHO	VALOR TOTAL DA VERBA	VALOR TOTAL DAS ÚLTIMAS PARCELAS PARA O ANO DE 2020	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2020	INÍCIO	TÉRMINO
TF 02/19 - ADIT. 01/2019	PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIAO	09.367.172/0001-72	PROJETO CRIANÇA, CÂMERA E AÇÃO	69 E 83 DE 2019	637	4093 E 8437	R\$ 47.400,00	R\$ 12.456,00	3	jan/20	mar/20
TF 06/19 - ADIT. 01/2019	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO RESGATANDO VIDAS - OFICINAS PARA VIDAS	70, 71, 72, 79 E 83 DE 2019	637 e 870	4080 E 9052	R\$ 90.200,00	R\$ 25.167,48	3	jan/20	mar/20
TF 09/19	ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROJETO CRESCER	07.076.249/0001-20	PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS	72 DE 2019	637	4085	R\$ 127.812,00	R\$ 40.430,46	3	jan/20	mar/20
TF 10/19 - ADIT. 01/2019	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	05.381.354/0001-47	PROJETO CAMERATA JOVEM - TRANSFORMAÇÃO DE VIDAS POR MEIO DA MÚSICA	72 E 83 DE 2019	637 E 870	4082 E 8459	R\$ 77.100,00	R\$ 18.936,99	3	jan/20	mar/20
TF 12/19	ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	16.732.884/0001-09	PROJETO EM BUSCA DO MELHOR	72 DE 2019	637	4087	R\$ 45.000,00	R\$ 5.880,00	3	jan/20	mar/20
TF 13/19	APAMEX - ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE	09.232.628/0001-97	PROJETO DE PREVENÇÃO AO USO DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	72 DE 2019	637	4086	R\$ 40.580,00	R\$ 10.088,00	3	jan/20	mar/20
TF 15/19	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA	54.126.818/0001-84	PROJETO SENSACIONES E SENSIBILIDADES	72 DE 2019	637	4077	R\$ 57.500,00	R\$ 9.376,00	3	jan/20	mar/20
TF 33/19	NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)	26.769.659/0001-09	PROGRAMA JOVENS PROTAGONISTAS	79, E 83 DE 2019	870	7760	R\$ 67.250,86	R\$ 34.311,51	4	jan/20	abr/20

Pindamonhangaba, 02 de Setembro de 2019

  
 Ana Paula de Almeida Miranda  
 Secretária Municipal de Assistência Social

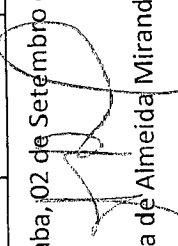
## ANEXO II

RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS EM 2019 COM ÚLTIMAS PARCELAS EM 2020 - VERBA FMI

LEI N° 6213 DE 17 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019 E

TERMINOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	N° RESOLUÇÕES	FICHA EMPENHO	VALOR TOTAL DA VERBA	VALOR TOTAL DAS ÚLTIMAS PARCELAS PARA O ANO DE 2020	TOTAL DE PARCELAS PARA O ANO DE 2020	INÍCIO	TÉRMINO
FF 24/19	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE MOREIRA CÉSAR - HELENA BONDIOLO MUASSAB	03.649.868/0001-05	PROJETO COM A INCLUSÃO A VIDA É MELHOR	20 E 21 DE 2019	4225	R\$ 45.000,00	R\$ 4.500,00	1	jan/20	jan/20
TF 26/19	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	PROJETO APRENDER NÃO TEM IDADE	20 E 21 DE 2019	4231	R\$ 17.280,00	R\$ 4.320,00	3	jan/20	mar/20

Pindamonhangaba, 02 de Setembro de 2019

  
Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 050 / 2019**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Felipe Francisco César Costa**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2020, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais, e dá outras providências.**

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados, e sim o repasse do saldo para o exercício de 2020, a fim da conclusão do plano de trabalho apresentado.

Saliente-se que nos termos das justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia anexa, a prorrogação é de extrema importância para continuidade dos projetos desenvolvidos, cujos termos de fomento foram celebrados e os repasses iniciaram em abril de 2019 com vigência até 31 de dezembro de 2019, havendo, portanto, saldo do valor aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstos nas Leis Municipais nº 6.208, de 28 de março de 2019 e nº 6.231, de 02 de julho de 2019 e pelo Conselho Municipal do Idoso, Leis Municipais nº 6.213, de 17 de abril de 2019 e nº 6.230, de 02 de julho de 2019, conforme planos de trabalho apresentados, motivo pelo qual a importância do aditamento para continuidade do repasse.

No tocante ao valor previsto na Lei nº 6.231, de 02 de julho de 2019, para a Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba, para custeio do "Projeto Resgatando Vidas", inicialmente no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a alteração visa adequação a Resolução do CMDCA nº 85, de 13 de agosto de 2019, em razão do Termo de Fomento nº 06/2019 prever o aditamento no limite de 30% (trinta por cento) do valor firmado, correspondendo a R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), portanto, o valor do repasse complementar aprovado pela Resolução do CMDCA nº 79/2019, ultrapassava o aditamento permitido.

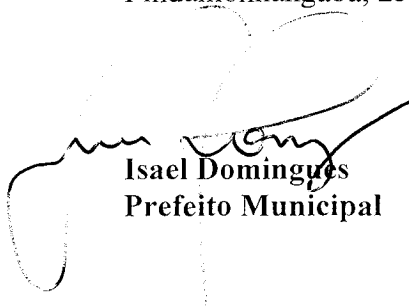


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em sessão extraordinária e em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2019.



**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ADITAMENTO**  
**(Continuidade de repasse de Fundo Especifico)**

A Secretaria Municipal e Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam o aditamento das parcerias abaixo mencionadas, para a execução de Projetos Socioassistenciais, voltados às crianças e adolescentes, por meio do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede, bem como o bom andamento das parcerias e correta prestação de contas, o que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade do indivíduo,

Considerando que a continuidade do repasse as Organizações da Sociedade Civil já consta da dotação orçamentária de 2019 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto. E por último, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração, aditamento ou revogação de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências determinadas pelas leis e normativas que regem as parcerias, *afirmamos a importância do aditamento para continuidade do repasse de verba do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:*

DADOS DAS INSTITUIÇÕES	
1 - NOME:	Projeto Social Gremio União
CNPJ:	09.367.172/0001-72
OBJETO:	Projeto "Criança, câmera e ação"
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 47.400,00
PARCELAS PARA 2020:	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 12.456,00
2 - NOME:	Associação dos Salecianos Cooperadores de Pindamonhangaba
CNPJ:	05.381.354/0001-47
OBJETO:	Projeto Resgatando Vidas "Oficinas para Vidas"
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 90.200,00
PARCELAS PARA 2020:	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 25.167,48
3 - NOME:	Associação dos Salecianos Cooperadores de Pindamonhangaba
CNPJ:	05.381.354/0001-47
OBJETO:	Projeto Camerata Jovem
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 77.100,00
PARCELAS PARA 2020:	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 18.936,99
4 - NOME:	Associação para auxílio da Criança e do adolescente – Projeto Crescer
CNPJ:	07.076.249/0001-20
OBJETO:	Projeto Transformando Vidas
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 127.812,00
PARCELAS PARA 2020:	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 40.430,46
5 - NOME:	Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil
CNPJ:	16.732.884/0001-09
OBJETO:	Projeto em Busca do Melhor
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 45.000,00
PARCELAS PARA 2020:	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 5.880,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>6 - NOME:</b>	APAMEX – Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente
<b>CNPJ:</b>	09.232.628/0001-97
<b>OBJETO:</b>	Projeto de prevenção ao uso do álcool e outras drogas para crianças e adolescentes
<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA:</b>	R\$ 40.580,00
<b>PARCELAS PARA 2020:</b>	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
<b>VALOR TOTAL PARA 2020:</b>	R\$ 10.088,00
<b>7 - NOME:</b>	APAE de Pindamonhangaba
<b>CNPJ:</b>	54.126.818/0001-84
<b>OBJETO:</b>	Projeto Sensações e Sensibilidades
<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA:</b>	R\$ 57.500,00
<b>PARCELAS PARA 2020:</b>	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
<b>VALOR TOTAL PARA 2020:</b>	R\$ 9.376,00
<b>8 - NOME:</b>	NOUS Escola Noética da Vinci
<b>CNPJ:</b>	26.769.659/0001-09
<b>OBJETO:</b>	Projeto Jovens Protagonistas
<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA:</b>	R\$ 67.250,86
<b>PARCELAS PARA 2020:</b>	4 (janeiro de 2020 à abril de 2020)
<b>VALOR TOTAL PARA 2020:</b>	R\$ 34.311,51

Pindamonhangaba, 16 de setembro de 2019.

Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORCENTAGEM (%) DO RECURSO A SER REPASSADO NO ANO DE 2019 E NO ANO DE 2020 - VERBA FUMCAD

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	% EM 2019	% EM 2020
TF 02/19 - ADIT. 01/2019	PROIETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	73,73%	26,27%
TF 06/19 - ADIT. 01/2019	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	72,10%	27,90%
TF 09/19	ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROJETO CRESCER	68,37%	31,63%
TF 10/19 - ADIT. 01/2019	ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	75,44%	24,56%
TF 12/19	ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕES COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL	86,94%	13,06%
TF 13/19	APAMEX - ASSOCIAÇÃO PINDAMONHANGABENSE DE AMOR EXIGENTE	75,15%	24,85%
TF 15/19	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA	83,70%	16,30%
TF 33/19	NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)	48,98%	51,02%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ADITAMENTO**  
**(Continuidade de repasse de Fundo Especifico)**

A Secretaria Municipal e Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam o aditamento das parcerias abaixo mencionadas, para a execução de Projetos Socioassistenciais, voltados aos idosos, por meio do recurso do Fundo Municipal do Idoso.

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede, bem como o bom andamento das parcerias e correta prestação de contas, o que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade do indivíduo,

Considerando que a continuidade do repasse a Organização da Sociedade Civil já consta da dotação orçamentária de 2019 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto. E por último, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração, aditamento ou revogação de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências determinadas pelas leis e normativas que regem as parcerias, *afirmamos a importância do aditamento para continuidade do repasse de verba do Fundo Municipal do Idoso:*

**DADOS DAS INSTITUIÇÕES**

NOME:	Associação Centro de Convivência dos Idosos de Moreira Cesar "Helena Bondioli Muassab"
CNPJ:	03.649.868/0001-05
OBJETO:	Projeto "Com a inclusão a vida é melhor"
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 45.000,00
PARCELAS PARA 2020:	1 (janeiro de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 4.500,00
NOME:	Lar São Vicente de Paulo
CNPJ:	51.625.036/0001-00
OBJETO:	Projeto "Aprender não tem idade"
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 17.280,00
PARCELAS PARA 2020:	3 (janeiro de 2020 à março de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 4.320,00

Pindamonhangaba, 16 de setembro de 2019.

Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORCENTAGEM (%) DO RECURSO A SER REPASSADO NO ANO DE 2019 E NO ANO DE 2020 - VERBA FMI - LEI 6.213

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	% EM 2019	% EM 2020
TF 24/19	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS	90%	10,00%
TF 26/19	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	75%	25%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ADITAMENTO**  
**(Continuidade de repasse de Fundo Especifico)**

A Secretaria Municipal e Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam o aditamento das parcerias abaixo mencionadas, para a execução de Projetos Socioassistenciais, voltados aos idosos, por meio do recurso do Fundo Municipal do Idoso.

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede, bem como o bom andamento das parcerias e correta prestação de contas, o que assegura a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço, e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar dano mais gravoso à integridade do indivíduo,

Considerando que a continuidade do repasse a Organização da Sociedade Civil já consta da dotação orçamentária de 2019 e de Plano de Trabalho condizente com o objeto. E por último, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração, aditamento ou revogação de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências determinadas pelas leis e normativas que regem as parcerias, *afirmamos a importância do aditamento para continuidade do repasse de verba do Fundo Municipal do Idoso:*

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME:	Lar Irmã Terezinha - Associação de Assistência ao Idoso
CNPJ:	54.122.031/0001-44
OBJETO:	Centro de Reabilitação
VALOR TOTAL DA PARCERIA:	R\$ 221.200,00
PARCELAS PARA 2020:	6 (janeiro de 2020 à junho de 2020)
VALOR TOTAL PARA 2020:	R\$ 110.600,00

Pindamonhangaba, 16 de setembro de 2019.

Ana Paula de Almeida Miranda  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PORCENTAGEM (%) DO RECURSO A SER REPASSADO NO ANO DE 2019 E NO ANO DE 2020 - VERBA FMI - LEI 6.230

TERMOS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	% EM 2019	% EM 2020
TF 30/19	LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50%	50%





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TRIBUNA DO NORTE DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 – PÁGINA 08**

**EDIÇÃO Nº 9.341**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 85, de 13 de agosto de 2019.**

Altera a resolução nº 79 quanto ao valor do repasse público de recursos para financiamento de projetos de crianças e adolescentes, via fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FUMCAD, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004,

Considerando os projetos aprovados em banco de projetos referente ao Edital FUMCAD 2017 e 2018,

Considerando as despesas no fundo em 2018 e destinações estabelecidas,

Considerando a cláusula 3.2.1 do Termo de Fomento nº 06/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e a Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba para a execução do Projeto "Resgatando Vidas – Oficina para Vidas" que estabelece o limite de 30% (trinta por cento) para adiantamento ao valor firmado no Termo de Fomento,

Considerando a deliberação da 16ª reunião ordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2019

**RESOLVE :**

Art. 1º - Alterar a resolução nº 79, de 29 de abril de 2019 que dispõe sobre o repasse público de recursos para financiamento de projetos de crianças e adolescentes, via fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FUMCAD

Art. 2º - Autorizar o repasse público complementar para a Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba para a execução do Projeto "Resgatando Vidas – Oficina para Vidas" para adiantamento ao Termo de Fomento nº 06/2019 dentro do limite de 30% do valor firmado, correspondente a mais R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentas reais) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), oriundos de renúncia fiscal.

Art. 3º - Informar que a liberação do recurso está condicionada a apresentação do Plano de Trabalho incluindo planilhas detalhadas de aplicação dos recursos e toda documentação necessária à Secretaria de Assistência Social, para elaboração e celebração de contrato com a administração pública.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2019.

**William Anais Bonafé**  
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021